



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quarta-feira, 20 de maio de 2020

Ano VI | Edição nº 1195

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Homologação / Adjudicação	6
PODER LEGISLATIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	9
Atos Oficiais	9
Leis	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quarta-feira, 20 de maio de 2020

Ano VI | Edição nº 1195

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº. 3141/2020.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PLANO DE LOTEAMENTO DE GLEBA DE TERRAS LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO DA VILA DE SANTA LUZIA, MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

DECRETA:-

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Parcelamento do Solo, na modalidade de LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL, da área de terras situada em Zona de Expansão Urbana Mista – ZEUM-03, nos termos da alínea “b”, inciso III, do art. 19, da Lei Complementar nº. 006, de 28 de Novembro de 2007, que instituiu o Plano Diretor Municipal, com suas alterações posteriores, de propriedade do Município de José Bonifácio, CNPJ sob nº. 45.141,132/0001-71, localizada no prolongamento da Rua Marco Moro, na Vila de Santa Luzia, composto de dezoito (18) unidades de lotes os quais destinar-se-ão à implantação do Empreendimento Habitacional “José Bonifácio E”, através do Programa Morar Bem – Viver Melhor, por intermédio do Convênio nº. 9.00.00.00/3.0.00.00/6.00.00.00/0069/2018, firmado pelo Executivo Municipal em 04 de Abril de 2018 com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, a qual é objeto do registro nº. 1, e das averbações nºs 03 e 04, efetivados na matrícula nº. 17.054, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, perfazendo a área superficial de 6.806,00 metros quadrados, sem benfeitorias, em conformidade com as diretrizes expedidas pela Prefeitura Municipal local, e tudo de

acordo com os Projetos e Memorial Descritivo elaborados pela Convenente CDHU e aprovados pelo GRAPROHAB, cf. Certificado nº. 035/2020, de 21 de Janeiro de 2020, que em anexo ficam fazendo partes integrantes deste Decreto Municipal.

Parágrafo Único. A área de terras objeto do Loteamento mencionado na forma do Caput, caracterizada na respectiva planta aprovada pelo GRAPROHAB, terá as seguintes finalidades:

ESPECIFICAÇÃO	ÁREAS m ²	%
1. Área de lotes (nº. de lotes: 18)	3.539,11	52,00
2. Áreas Públicas		
2.1. Sistema Viário	2.557,83	37,58
2.2. Áreas Institucionais		
2.3. Espaços Livres de Uso Público		
2.3.1. Áreas Verdes/APP	709,06	10,42
2.3.2. Sistema de Lazer		
3. Outros (especificar)		
4. Área Loteada	6.806,00	100,00
5. Área Remanescente		
6. TOTAL DA GLEBA	6.806,00	

Art. 2º Caberá à Convenente CDHU responsável pela construção do Empreendimento Habitacional “José Bonifácio E”, a execução/implantação e/ou funcionamento completo das obras de infraestrutura do Loteamento em questão, cuja fiscalização ficará a cargo do Serviço de Engenharia da Municipalidade, em tudo observando-se a legislação pertinente à matéria.

Art. 3º As vias públicas do Parcelamento de Solo ora aprovado, denominar-se-ão:

RUA MARCO MORO: Com início nos limites do Loteamento e término nos limites da Rua Joaquim Antunes Quintas;

RUA JOAQUIM ANTUNES QUINTAS (PROLONGAMENTO): Com início na Rua Marco Moro e término nos limites da Rua Projetada 2 do Loteamento;

RUA PROJETADA 1: Com início nos limites da Rua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quarta-feira, 20 de maio de 2020

Ano VI | Edição nº 1195

Página 3 de 10

Marco Moro e término nos limites da Rua Projetada 2 do Loteamento – RUA MANOEL PAES DE ARRUDA (cf. Lei Ordinária nº. 3815/2015, de 27 de Agosto de 2015); e

RUA PROJETADA 2: Com início nos limites da Gleba C (Área Remanescente) e término nos limites do prolongamento da Rua Joaquim Antunes Quintas – RUA LÁZARO PAES DE ARRUDA (cf. Lei Ordinária nº. 3814/2015, de 27 de Agosto de 2015).

Art. 4º À Área Verde localizada entre a Rua Projetada 2 do Loteamento, denominada Rua Lázaro Paes de Arruda e a propriedade de Walter Castilho, com início na Gleba C (Área Remanescente) e os limites do Prolongamento da Rua Joaquim Antunes Quintas, com 709,06 metros quadrados, ficada denominada “JOÃO ELIZEU DE CASTILHO” (cf. Lei Ordinária nº. 3879/2016, de 10 de Novembro de 2016).

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 15 de maio de 2020.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 081 e 082, do Livro nº. 25, iniciado em 13 de janeiro de 2020.

Drº. FRANCISCO DE ASSIS CATTELAN

Procurador Jurídico Chefe

DECRETO nº. 3142/2020.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL nº. 3.116, DE 16 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA A PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

DECRETA:-

Art. 1º O dispositivo adiante indicado do Decreto

Municipal nº. 3.116, de 16 de Março de 2020, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

...

Art. 5º (Suprimido)

Parágrafo Único. Os servidores municipais com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, portadores de doenças respiratórias crônicas ou que reduzam a imunidade, devidamente comprovadas por atestado médico e/ou exames médicos a ser submetido à avaliação do Comitê de Enfrentamento do COVID-19, ficam liberados para cumprir jornada em casa, em regime de disponibilidade, com exceção dos profissionais de saúde, segurança e fiscalização. (NR)

...

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº. 3.116, de 16 de março de 2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 20 de maio de 2020.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 083, do Livro nº. 25, iniciado em 13 de janeiro de 2020.

Drº. FRANCISCO DE ASSIS CATTELAN

Procurador Jurídico Chefe

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Pública nº. 002/2020

Contratante:- Prefeitura Municipal de José Bonifácio.

Contratada(s):- Banco do Brasil S/A.

Banco Caixa Econômica Federal – CEF.

Banco Santander (Brasil) S/A.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quarta-feira, 20 de maio de 2020

Ano VI | Edição nº 1195

Página 4 de 10

Objeto:- prestação de serviços bancários de recolhimento de tarifas de água, tributos e demais receitas municipais, exceto ISSQN e ITU/IPTU, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

Data da assinatura do(s) contrato(s):- 15 de abril de 2020.

23 de abril de 2020.

04 de maio de 2020.

Vigência:- 60 (sessenta) meses.

José Bonifácio/SP, 19 de maio de 2020.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 20 de maio de 2020

Ano VI | Edição nº 1195

Página 5 de 10



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Administração
Serviço de Compras e Licitação



EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº.: **033/2020**.

CONVITE nº.: **6/2020**.

Contratante:- Prefeitura Municipal de José Bonifácio

Contratada(s)/Valor(es):-

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
7119-Rocha & Barbosa Construções e Perfurações de Poços	1	0,00	46.189,57
Total	1		46.189,57

Objeto:- Execução de projetos de disposição final de esgoto sanitário, entrada de energia elétrica e reservatório elevado de água potável, a serem implementados no assentamento agrário “ Augusto Boal” , situado na Rodovia Assis Chateaubriand, Km 243, mediante convênio nº. 857557/2017 firmado entre o Município de José Bonifácio e o Ministério do Desenvolvimento Agrário, do Governo Federal, de acordo com os documentos elaborados pelo Serviço de Obras e Engenharia Municipal.

Data da assinatura do contrato:- 15/05/2020.

Data do término:- 2 (dois) meses.

José Bonifácio/SP, 15 de maio de 2020.

CELSO OLIMAR CALGARO
Prefeito Municipal

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9200 Fax: (17) 3245-2153 | www.josebonifacio.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 20 de maio de 2020

Ano VI | Edição nº 1195

Página 6 de 10

Homologação / Adjudicação



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Administração
Serviço de Compras e Licitação



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito do Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, torna público para conhecimento de todos interessados, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s) relacionada(s) em anexo, o objeto do(a) CONVITE nº. 6/2020, consistente na Execução de projetos de disposição final de esgoto sanitário, entrada de energia elétrica e reservatório elevado de água potável, a serem implementados no assentamento agrário “ Augusto Boal” , situado na Rodovia Assis Chateaubriand, Km 243, mediante convênio nº. 857557/2017 firmado entre o Município de José Bonifácio e o Ministério do Desenvolvimento Agrário, do Governo Federal, de acordo com os documentos elaborados pelo Serviço de Obras e Engenharia Municipal.

José Bonifácio/SP, 15 de maio de 2020.

CELSO OLIMAR CALGARO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 20 de maio de 2020

Ano VI | Edição nº 1195

Página 7 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL JOSE BONIFACIO

Rua 21 de Abril, 482

CNPJ: 45141132/0001-71

Classificação Final dos Itens por Centro de Custo e Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: **00051/20 CONVITE**

Item	Descrição	Valor Total
1	Proposta para todos os itens	46.189,57

101 - AGRICULTURA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Total
------	--------	---------------------------------------	----------------	---------	------------	-------------

Proponente: **7119 Rocha & Barbosa Construções e Perfurações de Poços**

1	613.005.001	REFORMA/ADEQUAÇÃO DE IMÓVEL	0,00	UN	1	0,00
---	-------------	-----------------------------	------	----	---	------

Valor Total dos Itens Por Proponente: 0,00

Valor Total dos Itens Por Centro Custo: 0,00

Valor Total dos Itens: 0,00

Valor Total da Licitação: 46.189,57



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 20 de maio de 2020

Ano VI | Edição nº 1195

Página 8 de 10



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Administração
Serviço de Compras e Licitação



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito do Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, torna público para conhecimento de todos interessados, que foram **HOMOLOGADOS** o procedimento e o resultado do(a) CONVITE nº. 6/2020, na qual sagrou-se vencedora a(s) empresa(s) Rocha & Barbosa Construções e Perfurações de Poços o lote único com o valor de R\$ 46.189,57 (quarenta e seis mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 46.189,57 (quarenta e seis mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos). , tendo por objeto Execução de projetos de disposição final de esgoto sanitário, entrada de energia elétrica e reservatório elevado de água potável, a serem implementados no assentamento agrário “ Augusto Boal” , situado na Rodovia Assis Chateaubriand, Km 243, mediante convênio nº. 857557/2017 firmado entre o Município de José Bonifácio e o Ministério do Desenvolvimento Agrário, do Governo Federal, de acordo com os documentos elaborados pelo Serviço de Obras e Engenharia Municipal.

José Bonifácio/SP, 15 de maio de 2020.

CELSO OLIMAR CALGARO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 20 de maio de 2020

Ano VI | Edição nº 1195

Página 9 de 10

PODER LEGISLATIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Oficiais

Leis



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

LEI Nº 4045/2020

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS AGENCIAS BANCÁRIAS, A DISPOR DE NO MÍNIMO ÁLCOOL 70% E MÁSCARAS, COMO MEIO DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PROJETO DE LEI Nº 011/2020

AUTORIA DO PROJETO DE LEI: VEREADOR FLÁVIO MANO HACKME

RAFAEL CLAUDEMIRO NIZATO, Presidente da Câmara Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e etc...

Faz saber que a Câmara Municipal de José Bonifácio aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam todas as agências bancárias do Município de José Bonifácio, obrigadas a dispor de no mínimo álcool 70% (setenta por cento) e máscaras, como medida de prevenção ao coronavírus (COVID-19), para fornecimento gratuito ao público usuário.

Parágrafo Único. As agências bancárias serão responsáveis pela organização das filas internas e externas, respeitando a distância exigida entre uma pessoa e outra; o controle de entrada e saída das pessoas no estabelecimento e a higienização do ambiente.

Art. 2º Fica vedada as agências bancárias, a cobrança de qualquer taxa, ao usuário, pelas determinações instituídas na presente Lei.

Art. 3º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – advertência; (Válida por 7 (sete) dias).

II – multa de 20 (vinte) VFR – Valor Financeiro de Referência;

III – multa de 40 (quarenta) VFR – Valor Financeiro de Referência, até a 5ª reincidência;

IV – multa de 80 (oitenta) VFR – Valor Financeiro de Referência, a partir da 6ª reincidência;

V – interdição parcial ou total da atividade e cassação do alvará de localização e funcionamento previstas na legislação municipal e demais legislações correlatas, bem como eventual violação do artigo 268 do Decreto Lei nº. 2.848/40 – Código Penal.

Parágrafo Único. As multas aplicadas serão recolhidas em conta específica e serão utilizadas em ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19),



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 20 de maio de 2020

Ano VI | Edição nº 1195

Página 10 de 10



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

apresentados em relatório anual de gestão ao Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, através do Serviço de Fiscalização, ficará responsável pelas ações de fiscalização do disposto na presente Lei.

Art. 5º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19).

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Ricieri Rodante", José Bonifácio, 19 de Maio de 2020

Rafael Claudemiro Nizato
Presidente